



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
POP – PAM – Nº05/07	ELABORAÇÃO: 08/03/2023	VIGÊNCIA: 13/07/2026 á 13/07/2029
SEGURANÇA DO PACIENTE RELACIONADO AO TRANSPORTE INTER HOSPITALAR		
EXECUTANTE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		

1. OBJETIVO

Proporcionar o transporte seguro de pacientes, conforme as especificidades clínicas de cada caso, minimizando a ocorrência de eventos adversos durante o transporte inter-hospitalar, exames externos, procedimentos terapêuticos, cirúrgicos e alta hospitalar

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se ao Pronto Atendimento Municipal de Santa Tereza do Oeste, abrangendo todos os transportes inter-hospitalares, deslocamentos para realização de exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e cirúrgicos, bem como altas hospitalares que necessitem de transporte sanitário. Envolve a equipe de enfermagem, condutores de ambulância e equipe médica quando necessária a regulação do transporte.

3. RESPONSABILIDADES

Enfermeiro

- Verificar a documentação e o prontuário do paciente antes do transporte.
- Conferir a identificação do paciente (nome completo e data de nascimento).
- Encaminhar guias, exames e documentos necessários para continuidade da assistência.

Condutor

- Verificar as condições mecânicas da ambulância.
- Conferir o funcionamento da rede de oxigênio e demais equipamentos necessários.
- Realizar a desinfecção da ambulância após o transporte.
- Em caso de intercorrência, estacionar o veículo em local seguro e acionar apoio do SAMU, quando necessário.

Médico Plantonista

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Regular, junto ao SAMU, os transportes que necessitem de ambulâncias Tipo B, C, D, E ou F, conforme a condição clínica do paciente.
-

4. PROCEDIMENTO

1. Após autorização do procedimento externo ou transferência, o enfermeiro deverá verificar se toda a documentação e o prontuário do paciente estão completos.
2. Nos exames externos, encaminhar a guia original e a autorização do exame.
3. Nas transferências para outra instituição, encaminhar cópia do prontuário, exames realizados, Ficha de Transferência do SAMU e Ficha de Trânsito da Central de Leitos, quando aplicável.
4. Conferir nome completo e data de nascimento do paciente antes do embarque.
5. O condutor deverá verificar as condições da ambulância Tipo A, incluindo funcionamento mecânico e disponibilidade de oxigênio.
6. Após confirmação das condições adequadas do veículo, proceder ao transporte.
7. Ao término do transporte, realizar a limpeza e desinfecção da ambulância.

Recursos necessários

- Ambulância Tipo A;
 - Equipe de enfermagem;
 - Condutor habilitado.
-

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O transporte somente deverá ocorrer quando houver condições clínicas seguras para sua realização.
 - Constituem contraindicações ao transporte a incapacidade de manter oxigenação, ventilação ou estabilidade hemodinâmica durante o deslocamento ou permanência no destino.
 - Em intercorrências durante o transporte, o veículo deverá ser parado em local seguro para estabilização do paciente, podendo ser solicitado apoio ao SAMU pelo telefone 192.
 - Pacientes que necessitem de suporte superior ao oferecido por ambulância Tipo A deverão ser regulados pelo médico plantonista junto ao SAMU para envio de ambulância Tipo B, C, D, E ou F, conforme indicação clínica.
-

6. REFERENCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as Redes do SUS, incluindo a Rede de Atenção às Urgências.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.** Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 1.672, de 9 de julho de 2003.** Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.048/GM, de 5 de novembro de 2002.** Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

ELABORADO POR:	Priscila Kevelin Savaris	Enfermeira
REVISADO POR:	Graciele Apolinario	Enfermeira
APROVADO POR:	Simone Chiaretti Steinhofel	Secretária de Saúde

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

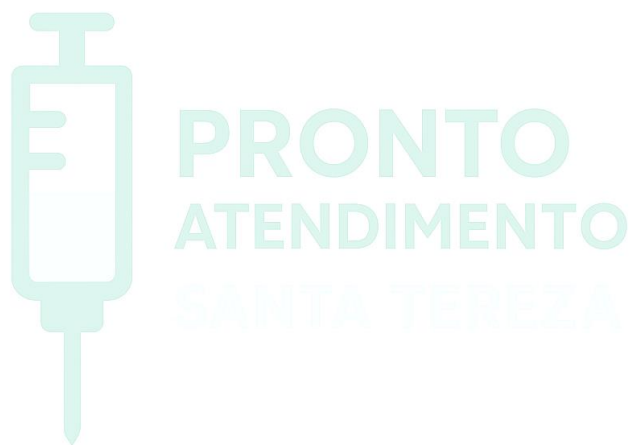
13/07/2026	Bianca de Paula Santos	Enfermeira
------------	------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



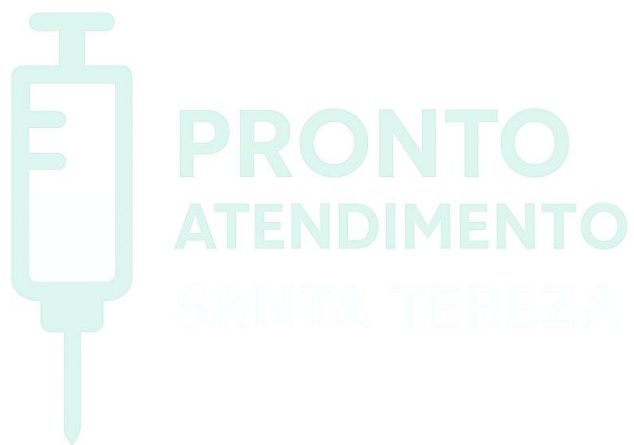
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



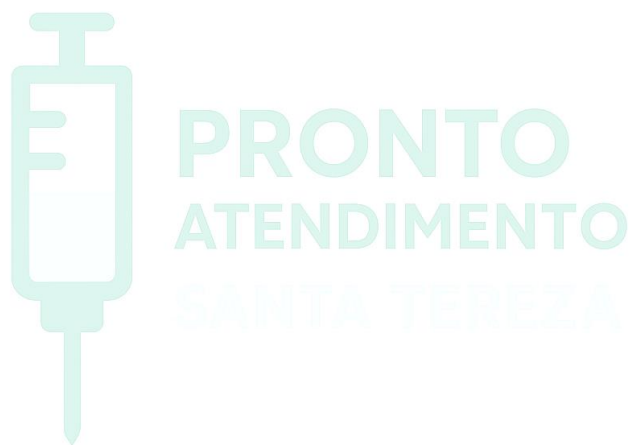
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – SANTA TEREZA DO OESTE